

DISPONDO SOBRE: a institui-
ção de uma
pensão à viúva de ex-funcio-
nário aposentado JOAQUIM -
BRONZE;-

WATAL ISHIBASHI, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal a Sra. Alice Marcondes de Santana, viúva de ex-funcionário aposentado Joaquim Bronze, falecido em 23 de setembro de 1.966.

§ 1º - A pensão de que trata o presente artigo, vigorará a partir de 1º de outubro de 1.966, enquanto a beneficiária viver e desde que não venha a contrair núpcias.

§ 2º - Nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.966, perceberá a pensão pelo valor de Cr.\$ 12.000 (doze mil cruzeiros), mensais e a partir de 1º de janeiro de 1.967, na forma estabelecida pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.160, de 25 de outubro de 1.966.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, no presente exercício, fica aberta na Divisão de Contabilidade e Orçamento, um crédito especial de Cr.\$ 36.000 - (trinta e seis mil cruzeiros), e, nos futuros exercícios com verbas próprias dos orçamentos.

§ ÚNICO - Para cobertura de presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 17 dias de dezembro de 1.966.

WATAL ISHIBASHI,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Div. de Administração, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 1.966.

Nº 128 Piz. 44
[Assinatura]
ESCRITURARIA

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor.